



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2023 – FMDS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP**

Aos 02(dois) dias do mês de março do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**, com sede na Tv. Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua Alberto Medeiros, nº 81, Santo Antônio, Gameleira/PE, portadora do RG nº 7009825 SDS/PE e CPF Nº 055.064.614-02, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**. E de outro lado, a **DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida a Rua Em Projeto H, nº 6003-A, Quadra E, Lote 05 - Monte Verde, Antares, Maceió/AL, CEP: 57048-029, inscrita no CNPJ sob o nº 43.689.429/0001-40, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Caio Vitor Lemos Laranjeira Tenorio**, brasileiro, advogado, solteiro, residente e domiciliado à Rua Dr. Oséias Tenório, 41 - Gruta de Lourdes, Maceió - AL, 57052-765, portador(a) da CNH nº. 05602656111 DETRAN/AL e CPF nº. 056.606.774-95, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de CESTAS BÁSICAS para atender ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "ALIMENTAÇÃO É VIDA", disposto na Lei Municipal nº 1.161, de 21 de Dezembro de 2017, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2023 - SRP.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 001/2023 Pregão Eletrônico nº. 001/2023 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO DAS CESTAS BÁSICAS

- 4.1 A(s) cesta(s) básica(s) objeto do TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues de **forma parcelada** de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- 4.2 A requisição de fornecimento das cestas básicas emitida pelo Município da Gameleira terá seu teor repassado para a contratada por meio de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h às 13h;



- 4.3 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município da Gameleira se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, as cestas básicas que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços/ Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.4 As cestas básicas serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município da Gameleira, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.5 Todas as despesas relativas às entregas das cestas básicas, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.6 As cestas básicas serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município da Gameleira, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.7 As cestas básicas serão recebidas pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 4.8 O recebimento definitivo das cestas básicas não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 4.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade das cestas básicas fornecidas, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 4.10 As cestas básicas deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).
- 4.11 As cestas básicas deverão ser (entregues) prontas e montadas em saco plástico polipropileno, contendo todos os itens que compõem o(s) lote(s).
- 4.12 As cestas básicas deverão ser entregues na **Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na Travessa Luiz Rodolfo, Sn - Centro Gameleira-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h.**
- 4.13 **Para o fornecimento do objeto: No máximo 08 (oito) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:



- a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as quantidades e os valores;
- b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTES**, assinado pelo servidor da Secretaria de Assistência Social, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

**LOTE 01 – COTA PRINCIPAL (93,52%)
- CESTA BÁSICA -**



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Documento Assinado Digitalmente por: CLARICE PAULINO DA SILVA OLIVEIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://eccc.tcepe.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3691674c-1f8d-4b57-beb2-7b932a4d96f6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO COMPRAS.GOV.BR	APRES.	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Açúcar - Tipo: Cristal	463988	Embalagem 1 Kg	02	R\$ 3,56	R\$ 7,12
2	Arroz Beneficiado - Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Orgânico.	472895	Embalagem 1 Kg	02	R\$ 4,69	R\$ 9,38
3	Biscoito - Apresentação: Quadrado, Classificação: Salgado, Tipo: Cream Cracker	235092	Pacote 400G	01	R\$ 3,33	R\$ 3,33
4	Café Apresentação - Torrado Moído, Intensidade: Suave, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	463594	Pacote 250G	01	R\$ 6,20	R\$ 6,20
5	Doce Não Confeitado - Tipo: Massa, Sabor: Goiaba	462679	Pote 600G	01	R\$ 5,28	R\$ 5,28
6	Leguminosa - Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1	464553	Embalagem 1 Kg	02	R\$ 8,38	R\$ 8,38
7	Farinha De Milho Grão - Amarelo, Tipo: Fubá, Característica Adicional: Não Transgênico	470688	Embalagem 500G	04	R\$ 1,72	R\$ 6,88
8	Macarrão Teor De Umidade - Massa Seca, Base Da Massa: De Sêmola/Semolina, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Apresentação: Espaguete	458955	Embalagem 500G	02	R\$ 4,42	R\$ 8,84
9	Leite Em Pó Origem - De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Não Instantâneo	459637	Embalagem 200G	01	R\$ 7,20	R\$ 7,20
10	Frios Variedade: Mortadela	447786	Embalagem 400 Gramas	01	R\$ 5,34	R\$ 5,34



	De Frango - Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A)					
11	Óleo Vegetal - Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado	416665	Embalagem 900ml	01	R\$ 8,01	R\$ 8,01
12	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha - Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	449006	Embalagem 125G	01	R\$ 4,04	R\$ 4,04
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA (Somatório dos valores totais dos itens)						R\$ 80,00
QUANTIDADE						10.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE (Valor Total da Cesta x Quantidade)						R\$ 808.000,00

**LOTE 02 – COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI (6,48%)
- CESTA BÁSICA -**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO COMPRAS.GOV.BR	APRES.	QUANT	PREÇO UNT ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Açúcar - Tipo: Cristal	463988	Embalagem 1 Kg	02	R\$ 3,56	R\$ 7,12
2	Arroz Beneficiado - Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Orgânico.	472895	Embalagem 1 Kg	02	R\$ 4,69	R\$ 9,38
3	Biscoito - Apresentação: Quadrado, Classificação: Salgado, Tipo: Cream Cracker	235092	Pacote 400G	01	R\$ 3,33	R\$ 3,33
4	Café Apresentação - Torrado Moído, Intensidade: Suave, Tipo:	463594	Pacote 250G	01	R\$ 6,20	R\$ 6,20



	Tradicional, Empacotamento: Vácuo					
5	Doce Não Confeitado - Tipo: Massa, Sabor: Goiaba	462679	Pote 600G	01	R\$ 5,28	R\$ 5,28
6	Leguminosa - Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1	464553	Embalagem 1 Kg	02	R\$ 8,38	R\$ 8,38
7	Farinha De Milho Grão - Amarelo, Tipo: Fubá, Característica Adicional: Não Transgênico	470688	Embalagem 500G	04	R\$ 1,72	R\$ 6,88
8	Macarrão Teor De Umidade - Massa Seca, Base Da Massa: De Sêmola/Semolina, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Apresentação: Espaguete	458955	Embalagem 500G	02	R\$ 4,42	R\$ 8,84
9	Leite Em Pó Origem - De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Não Instantâneo	459637	Embalagem 200G	01	R\$ 7,20	R\$ 7,20
10	Frios Variedade: Mortadela De Frango - Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A)	447786	Embalagem 400 Gramas	01	R\$ 5,34	R\$ 5,34
11	Óleo Vegetal - Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado	416665	Embalagem 900ml	01	R\$ 8,01	R\$ 8,01
12	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha - Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De	449006	Embalagem 125G	01	R\$ 4,04	R\$ 4,04



Cobertura: Com Óleo Comestível					
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA (Somatório dos valores totais dos itens)					R\$ 80,00
QUANTIDADE					700
VALOR TOTAL DO LOTE (Valor Total da Cesta x Quantidade)					R\$56.000,00

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0811 2223 0000 MANUT. DAS AÇÕES DE DOAÇÕES DE CESTAS BÁSICAS, ENXOVAIS, FUNER., AUX. ALUGUEL, ATAÚDES, TRANSP, MAT. DE CONST. E OUTROS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.
- 8.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão,



da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 11.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:



- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das cestas básicas;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no Termo de Referência;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;



- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços o Servidor **Bruno José Oliveira do Nascimento – Agente Administrativo**;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, 02 de março de 2023.



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima
CPF: 055.064.614-02
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FORNECEDOR REGISTRADO:

CAIO VITOR LEMOS LARANJEIRA Assinado de forma digital por CAIO VITOR
LEMON LARANJEIRA TENORIO:05660677495
TENORIO:05660677495 Dados: 2023.03.02 14:36:27 -03'00'

DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 43.689.429/0001-40
Caio Vitor Lemos Laranjeira Tenorio
CPF: 056.606.774-95

TESTEMUNHAS:

NOME: Thaiza Silva de Oliveira

CPF: 126.917.214-00

NOME: Wesley Pedro de França

CPF: 847.347.474-40

10 DE ABRIL DE 1896



Documento Assinado Digitalmente por: CLARICE PAULLINO DA SILVA OLIVEIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 396174e-1f8d-4b57-beb2-7b932a4d96f6



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023 - FMS

Trata o presente expediente da inclusão da coluna "MARCA" na planilha da Ata de Registro de Preços N.º 001/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, que tem como objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de CESTAS BÁSICAS para atender ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "ALIMENTAÇÃO É VIDA", disposto na Lei Municipal nº 1.161, de 21 de Dezembro de 2017**, firmado entre este Município da Gameleira e a empresa **DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**, que por equívoco, não consta na planilha.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a modificação da planilha da Ata de Registro de Preços nº. 001/2023, que passa a ler-se:

**LOTE 01 – COTA PRINCIPAL (93,52%)
- CESTA BÁSICA -**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO COMPRAS.GOV.BR	APRES.	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Açúcar - Tipo: Cristal	463988	Embalagem 1 Kg	Caeté	02	R\$ 3,56	R\$ 7,12
2	Arroz Beneficiado - Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Orgânico.	472895	Embalagem 1 Kg	Blue Rice	02	R\$ 4,69	R\$ 9,38
3	Biscoito - Apresentação: Quadrado, Classificação: Salgado, Tipo: Cream Cracker	235092	Pacote 400G	3 de Maio	01	R\$ 3,33	R\$ 3,33
4	Café Apresentação - Torrado Moído, Intensidade: Suave, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	463594	Pacote 250G	Café Brasil	01	R\$ 6,20	R\$ 6,20
5	Doce Não Confeitado - Tipo: Massa, Sabor:	462679	Pote 600G	Pindorama	01	R\$ 5,28	R\$ 5,28



	Goiaba						
6	Leguminosa - Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1	464553	Embalagem 1 Kg	Bom Sabor	02	R\$ 8,38	R\$ 8,38
7	Farinha De Milho Grão - Amarelo, Tipo: Fubá, Característica Adicional: Não Transgênico	470688	Embalagem 500G	Bom Milho	04	R\$ 1,72	R\$ 6,88
8	Macarrão Teor De Umidade - Massa Seca, Base Da Massa: De Sêmola/Semolina, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Apresentação: Espaguete	458955	Embalagem 500G	Galo	02	R\$ 4,42	R\$ 8,84
9	Leite Em Pó Origem - De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Não Instantâneo	459637	Embalagem 200G	Piracanjuba	01	R\$ 7,20	R\$ 7,20
10	Frios Variedade: Mortadela De Frango - Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A)	447786	Embalagem 400 Gramas	Lebon	01	R\$ 5,34	R\$ 5,34
11	Óleo Vegetal - Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado	416665	Embalagem 900ml	Sinhá	01	R\$ 8,01	R\$ 8,01
12	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha - Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura:	449006	Embalagem 125G	Saveiro	01	R\$ 4,04	R\$ 4,04



Com Óleo Comestível							
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA (Somatório dos valores totais dos itens)							R\$ 808.000,00
QUANTIDADE							10.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE (Valor Total da Cesta x Quantidade)							R\$ 808.000,00

**LOTE 02 – COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI (6,48%)
- CESTA BÁSICA -**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO COMPRAS.GOV.BR	APRES.	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Açúcar - Tipo: Cristal	463988	Embalagem 1 Kg	Caeté	02	R\$ 3,56	R\$ 7,12
2	Arroz Beneficiado - Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Orgânico.	472895	Embalagem 1 Kg	Blue Rice	02	R\$ 4,69	R\$ 9,38
3	Biscoito - Apresentação: Quadrado, Classificação: Salgado, Tipo: Cream Cracker	235092	Pacote 400G	3 de Maio	01	R\$ 3,33	R\$ 3,33
4	Café - Apresentação - Torrado Moído, Intensidade: Suave, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	463594	Pacote 250G	Café Brasil	01	R\$ 6,20	R\$ 6,20
5	Doce Não Confeitado - Tipo: Massa, Sabor: Goiaba	462679	Pote 600G	Pindorama	01	R\$ 5,28	R\$ 5,28
6	Leguminosa - Variedade: Feijão Carioca, Tipo:	464553	Embalagem 1 Kg	Bom Sabor	02	R\$ 8,38	R\$ 8,38



	Tipo 1						
7	Farinha De Milho Grão - Amarelo, Tipo: Fubá, Característica Adicional: Não Transgênico	470688	Embalagem 500G	Bom Milho	04	R\$ 1,72	R\$ 6,88
8	Macarrão Teor De Umidade - Massa Seca, Base Da Massa: De Sêmola/Semolina, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Apresentação: Espaguete	458955	Embalagem 500G	Galo	02	R\$ 4,42	R\$ 8,84
9	Leite Em Pó Origem - De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Não Instantâneo	459637	Embalagem 200G	Piracanjuba	01	R\$ 7,20	R\$ 7,20
10	Frios Variedade: Mortadela De Frango - Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A)	447786	Embalagem 400 Gramas	Lebon	01	R\$ 5,34	R\$ 5,34
11	Óleo Vegetal - Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado	416665	Embalagem 900ml	Sinhá	01	R\$ 8,01	R\$ 8,01
12	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha - Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	449006	Embalagem 125G	Saveiro	01	R\$ 4,04	R\$ 4,04
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA (Somatório dos valores totais dos itens)							R\$ 80,00



	QUANTIDADE	700
	VALOR TOTAL DO LOTE (Valor Total da Cesta x Quantidade)	R\$ 56.000,00

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

Assina o presente instrumento a parte contratante, em 04 (quatro) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Gameleira/PE, 14 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima
CPF: 055.064.614-02
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

10 DE ABRIL DE 1896